



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI N.º 121/98

“Autoriza pagamento de aluguel para o Sindicato Rural de Lagoa da Confusão – TO., e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu Prefeito Municipal **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a alugar imóvel para Funcionamento do Sindicato Rural de Lagoa da Confusão, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), pagável mensalmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigor até 31 de Dezembro de 1.998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 16 dias do Mês de Abril de 1.998.


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal